



| Representação Parlamentar |



**Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**

**Assunto: Maus-tratos a touro durante tourada à corda na ilha Terceira e ausência de meios de contacto com o Provedor Regional do Animal**

A Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Exa. para efeito de admissão, requerimento com pedido de respostas por escrito dirigido ao Governo Regional, nomeadamente à **Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação**

Angra do Heroísmo, 4 de outubro de 2024

Com os melhores cumprimentos,

**A Representação Parlamentar do BE/Açores**

(António Lima)

**Exmo. Sr. Secretário Regional da Agricultura e Alimentação**

Recentemente foi tornado público um vídeo que mostra um grupo de pessoas a forçar a ingestão de álcool a um touro, durante a prática de uma tourada à corda, no dia 27 de setembro, em Angra do Heroísmo, na ilha Terceira.

Comportamentos como este são inaceitáveis e configuram uma forma de maus-tratos a animais, que devem ser prontamente condenados, assim como devem ser apuradas responsabilidades.

Apesar da fiscalização das touradas ser da competência das autarquias, tal não significa que o Governo Regional não tenha uma posição em relação a esta matéria, assim como diligencie no sentido de se evitar que situações destas se repitam no futuro.

Considerando, ainda, que o Governo Regional se encontra a preparar uma proposta de alteração das regras da tourada à corda, que “terá em conta o bem-estar animal, a diminuição dos percursos e tempo de permanência dos toiros na rua.”

Considerando que não podemos ficar indiferentes a este tipo de demonstração de crueldade e que urge mudanças na forma como estes animais são tratados.

Considerando que cabe aos agentes políticos agir e legislar no sentido de se alcançar avanços civilizacionais.

Considerando que o cargo de Provedor Regional do Animal, criado pelo DLR 20/2021/A, de 29 de junho de 2021, está em vigor desde janeiro de 2022.

Considerando que o artigo n.º 9 do referido DLR estabelece que “os meios de contacto e de apresentação de sugestões e queixas ao Provedor, bem como os pareceres, recomendações e relatórios por si produzidos, são disponibilizados no respetivo sítio na Internet”.

Considerando que não está disponível qualquer meio de contacto com o Provedor Regional do Animal.

**Assim, nos termos estatutários e regimentais e atendendo ao exposto, a Representação Parlamentar do BE/Açores solicita a V.ª Ex.ª a seguinte informação:**

1 – Como se posiciona o Governo Regional em relação a esta situação e que diligências fará no sentido de se evitar que se repita no futuro?

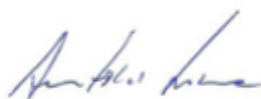
2 – Irá o Governo Regional incluir na sua proposta de alteração à legislação das touradas à corda matéria que previna e evite que situações destas se repitam?

3 – Por que motivos ainda não existe o sítio da internet do Provedor do Animal dos Açores, previsto no artigo n.º 9 do DLR n.º 20/2021/A, de 29 de junho de 2021?

4 – Quando irá estar disponível o sítio da internet do Provedor do Animal?

5 – Enquanto não estiver disponível o sítio da internet do Provedor do Animal, quais os meios de contacto que devem ser utilizados para o envio de queixas?

### **A Representação Parlamentar do BE/Açores**



(António Lima)

Angra do Heroísmo, 4 de outubro de 2024